

Termo de Referência 70/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
70/2024	180271-ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE CARAPICUIBA	CAROLINA ROSA DA SILVA ARAUJO	31/10/2024 14:57 (v 1.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	50/2025	05800114929 /2024-07

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de INCINERAÇÃO DE ENTORPECENTES , apreendidos pelas unidades subordinadas a esta Delegacia Seccional de Polícia de Carapicuíba , conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Unidade Policial	Quantidade (drogas)
Delpol Barueri	238.463,93
1DP Barueri	8.474,49
2DP Barueri	2.729,36
SHPP	920,41
1DP de Carapicuíba	1.274.611,12
2DP de Carapicuíba	35.146,55
3DP de Carapicuíba	162.848,96
Delpol de Cotia	67.035,10
2DP de Cotia	1.325.205,00

Delpol de Itapevi	40.069,38
Delpol de Jandira	17.500,06
Delpol de Pirapora do Bom Jesus	10.872,52
Delpol Santana de Parnaíba	177.686,83
Delpol Vargem Grande Paulista	7.438,90
Dise	518.469,46
TOTAL	3.887.472,07 g

DA INCINERAÇÃO

A incineração deverá ser em sua totalidade, será destinado a ser incinerado entorpecentes diversos, tais como CRACK, COCAÍNA, MACONHA, HAXIXE ENTRE OUTROS;

DA DATA E HORÁRIO

A incineração será realizada em dia e horário previamente agendado pela Delegacia Seccional, levando-se em conta, data acordada juntos ao MINISTÉRIO PÚBLICO e demais Órgãos fiscalizadores ;

RELATÓRIO

A empresa deverá emitir Relatório de Execução ou outro documento que comprove a execução dos serviços, realizados, com data e horário da sua execução.

DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

A empresa deverá possuir os seguintes registros/licenças:

- Registro da empresa junto ao conselho profissional do seu responsável técnico;

Alvará de funcionamento válido;

Licença/inscrição sanitária e ambiental válidas, expedidas pela autoridade sanitária ou ambiental competente da comarca da empresa. No caso da inexistência de autoridade sanitária e ambiental local, as licenças poderão ser expedidas pela autoridade sanitária e ambiental estadual competente a que o município pertença.

1.1.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021.

1.3.O modelo de execução do objeto e o modelo de gestão do contrato serão melhor detalhados em paragrafo específico deste termo.

Subcontratação

1.4. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. Faz-se necessária a contratação de empresa especializada com o intuito de executar serviços de INCINERAÇÃO DE ENTORPECENTES, que encontram-se custodiados e armazenados nas dependências das unidades policiais subordinadas a esta Delegacia Seccional. Cabe salientar que não possuímos serviços desta natureza prestados por Órgãos do Estado, que esta Seccional não possui local apropriado para o armazenamento, que as drogas a serem incineradas já possuem autorização do Poder Judiciário para esta destinação, portanto, não se faz necessário sua custódia pelas unidades policiais, tornando-se **IMPREScindível E URGENTE** a sua incineração.

3. Descrição da solução

3.1 A solução de dará pela realização de uma dispensa de licitação sem disputa eletrônica, utilizando como critério o menor preço global, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de INCINERAÇÃO DE ENTORPECENTES. Os serviços deverão ser executados seguindo as orientações contidas neste termo de referência, incluindo fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e produtos necessários e adequados à perfeita execução dos serviços, em caráter não continuado, sem Dedicção Exclusiva de Mão-de-Obra.

3.2 Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados pela CONTRATADA sob supervisão da AUTORIDADE POLICIAL, em horários previamente agendados junto ao mesmo, compreendendo todas as exigências contidas no item 5 do presente termo de referência, modelo de execução do objeto.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

A empresa deverá estar regulamentada pelas normas que regem tal atividade.

Subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

LOCAL DA EXECUÇÃO

O local para a execução do serviço contratado deverá estar em conformidade com as leis que regulam tal atividade, com profissionais devidamente identificados, os entorpecentes serão escoltados por agentes policiais devidamente identificados e em viaturas policiais. A data e horário da realização do serviço será definido pelo setor requisitante dessa demanda.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: Até 10 (dez) dias da emissão da nota de empenho.

Data e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no dia e hora a ser definido pelo setor requisitante junto a CONTRATADA.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

Especificação da garantia do serviço

5.5. A empresa deverá emitir Laudo Técnico, assinado por responsável técnico

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do serviço

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.12. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, III);

6.13. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, IV).

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II)

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV)

6.18. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º)

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pela Autoridade Policial, fiscal do contrato, mediante atestado a ser encaminhado ao Setor de Finanças, para posterior pagamento.

Do recebimento

7.2. Os serviços deverão ser realizados, na sua totalidade, em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota de empenho.

7.3. O objeto será recebido provisoriamente em até 07 (sete) dias úteis, contados da data da prestação dos serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

7.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à

fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.6. A empresa deverá emitir, no prazo de 10 (dez) dias após a execução do serviço, Laudo Técnico, assinado por responsável técnico.

7.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Atestado de avaliação dos serviços", prestada pelo Setor requisitante.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente (Seção de Finanças) deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.11.1. o prazo de validade;

7.11.2. a data da emissão;

7.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.11.5. o valor a pagar; e

7.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF. Prazo de pagamento

7.18. Após a conclusão dos serviços e mediante a emissão da respectiva Nota Fiscal, o pagamento será efetivado em 30 (trinta) dias através de Programação de Desembolso, emitida junto ao Sistema Siafem/Siafísico na conta corrente apresentada pela empresa. Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

A modalidade de será de Contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação sem disputa e terá como critério de julgamento o menor preço com base nos orçamentos recebidos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 26.434,80

O valor total estimado para prestação do serviço é de R\$ 26.434,80 (vinte e seis mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Gestão/Unidade: 00001/180271;

II - Fonte de Recurso: 150010001;

III - Programa de Trabalho: 06181180149890000

IV - Elemento de Despesa: 339039

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CAROLINA ROSA DA SILVA ARAUJO

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 31/10/2024 às 14:57:55.